



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Salvamar de Assistência à Criança e ao Adolescente		CNPJ 05.493.798/0001-74
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Valdir Vieira da Conceição, 180		
Bairro Perocão	Cidade Guarapari/ES	CEP 29.220-515
E-mail da Instituição comunicacao@associacaosalvamar.org.br marlucevaliatiquizzardi@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria WWW.associacaosalvamar.org.br
Local físico de divulgação da parceria Avenida Valdir Vieira da Conceição, 180 bairro Perocão Guarapari/ES		
Telefone 1 (27) 99840-6904	Telefone 2 (27) 99820-1812	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sebastião Carlos Machado		CPF: 011.205.297-51
Nº RG 875.507 ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 14/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dioneia Guimarães, 25		
Bairro Perocão	Cidade Guarapari/ES	CEP 29.220-580
Telefone 1 (27) 99820-1812	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3.90*4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Débora Wilselene Ferreira		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 7675 17 região
Área de Formação Serviço social		
Bairro Perocão	Cidade Guarapari ES	CEP 29.220-580



E-mail do Técnico deborawferreira@gmail.com	
Telefone do Técnico 1 (27)99951-5494	Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Salvamar foi fundada no ano de 2002 e ao longo desses anos estamos atuando na comunidade da região norte do município de Guarapari, comunidade esta, carente e com forte influência exercida pelo tráfico de drogas.

Nosso projeto busca estimular o desenvolvimento intelectual, moral, ético, cultural e social de toda a comunidade assistida, na perspectiva de transformação da pessoa como sujeito de direito, visando proporcionar qualidade de vida, crescimento profissional e valorização pessoal de todos os envolvidos, inclusive no serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares.

Nossas atividades são executadas no contraturno escolar, desenvolvemos um trabalho em equipe com um único objetivo comum que é estimular a disciplina e a educação através do esporte, oficinas de artes marciais, informática, jogos recreativos, de mesa, canto, violão, teclado, teatro, reforço escolar, alfabetização de adultos, rodas de conversa (envolvendo crianças/adolescentes e suas famílias, acompanhados de profissionais assistente social, pedagoga e educadores sociais), contamos ainda com uma sala de áudio e vídeo.

Atualmente estamos assistindo de forma direta 80 crianças e adolescentes, que sobrevivem em explícita vulnerabilidade social, bem como seus familiares.

Nossa expectativa para até o final deste ano de 2022 é ampliar nossa capacidade de atendimento para mais 30 crianças/adolescentes na perspectiva de levarmos esperança para novas famílias.

Nesse período pandêmico, nos remodelamos de maneira que pudéssemos da continuidade ao nosso trabalho e diante disso firmamos parcerias para que as famílias de nossas crianças/adolescentes pudessem receber doações de cestas básicas, verduras, legumes, frutas, biscoitos, roupas e calçados (novos e usados), e alguns moveis usados.

Primamos pelo fortalecimento dos vínculos familiares, uma vez que o envolvimento familiar é a base estrutural para a evolução e crescimento de uma criança, que por consequência, o crescimento e desenvolvimento de uma comunidade por inteiro. Uma criança/adolescente consciente de suas obrigações como cidadão e sujeito de direito, torna-se um semeador, despertando o interesse de se construir uma realidade diferente, cidadã e participativa, enfatizando os direitos e o zelo pela comunidade em que se encontra inserido.



5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação Salvamar nasceu no ano de 2002, a entidade é fruto do empenho do marinheiro Sebastião Carlos Machado, empregado da Samarco, que foi premiado pelo programa de Educação Ambiental Salvamar, na Austrália.

Trata-se de uma instituição não governamental, sem fins lucrativos, com sede própria, que tem por objetivo desenvolver ações de assistência social para crianças e adolescentes; visando principalmente fortalecer os vínculos familiares, uma vez que a família é à base de todo um desenvolvimento geracional.

Objetivamos proporcionar à criança/adolescente uma experiência educacional, sócio- cultural e esportiva, despertando o interesse de se construir uma realidade diferente, cidadã e participativa, enfatizando os direitos e deveres e o zelo pela comunidade em que está inserido, por meio de incentivo a ações de valorização pessoal, do lazer, do esporte e da cultura.

Executamos nossas atividades no contraturno escolar, desenvolvendo trabalho em equipe, estimulando a disciplina a cultura o lazer e a educação.

Este trabalho é resultado da dedicação de pessoas que doam seu tempo e conhecimento na realização das atividades e de instituições que contribuem para o desenvolvimento e consolidação do projeto.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

- ✓ Acolher, promover e orientar crianças e adolescentes menos favorecidos socioeconomicamente, contribuindo para seu desenvolvimento físico, humano, moral e ético;
- ✓ Atuar em colaboração com os familiares das crianças/adolescentes e com as comunidades de origem.
- ✓ O pleno desenvolvimento da criança/adolescente e seu preparo para o exercício da cidadania.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

Fortalecimento da proposta do serviço de proteção social básica, na promoção do convívio familiar e comunitário, com ações que atendam as diferentes necessidades de convivências próprias a cada momento do ciclo de vida, estimulando os aspectos culturais das famílias e desenvolvendo noções de pertencimento e identidade dos usuários para possibilitar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã.



Fortalecer a convivência, os vínculos familiares e comunitários, complementando o trabalho social com a família, favorecendo o desenvolvimento de atividades inter geracionais, propiciando trocas de experiências, vivências e acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer;

Oportunidade de acesso às informações sobre direitos, participação cidadã, estimulando o protagonismo e autonomia dos usuários.

5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social:

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Salvamar - atua com o atendimento de Proteção Social Básica com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de atividades para crianças e adolescentes de 04 a 17 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Os usuários que participam do SCFV são organizados em grupos de convivência, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias. Esses grupos são organizados a partir de percursos e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários. As atividades são orientadas para o alcance dos objetivos do SCFV, especificamente, e das aquisições previstas para os usuários, de maneira que propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades. A metodologia estruturante do SCFV prevê alguns aspectos: Escuta qualificada; Postura de valorização e reconhecimento do usuário; Situações de produção coletiva que estimulem a colaboração mútua do grupo; exercício de escolhas e de tomada de decisões individuais e coletivas como experiência de reflexão e responsabilização; exercício do diálogo como estratégia de resolução de conflitos e divergências; e, reconhecimento e valorização das diferenças.

São ofertadas oficinas, tais como: socioeducativas, oficinas de teatro, artesanato, dança, música, recreação, informática, reforço escolar, alfabetização e esporte, e outras que possam contribuir para a discussão e prática de valores morais e princípios éticos, pois entendemos que um indivíduo autônomo e conhecedor de seus direitos são capazes de transformar sua realidade.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

- Crianças e adolescentes de 04 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal;
- Crianças e adolescentes de famílias com situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- Crianças e adolescentes cujas famílias apresentam fragilidade nas relações e no convívio familiar;
- Crianças e adolescentes com probabilidade aos trabalhos infantis ou submetidos a outras violações dos seus direitos;



- Crianças e adolescentes que precisam desenvolver relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e que apresentem dificuldades na formação de valores ético-sociais;

5.5 Capacidade de Atendimento:

A Salvamar atende hoje 80 crianças/adolescentes diretamente, porém na expectativa de ampliar para 110 crianças/adolescentes em vulnerabilidade social, e indiretamente as famílias dessas crianças, e as demandas espontâneas que aparecem no dia a dia.

5.6 Metodologia de trabalho:

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 08hs às 17 horas, atendendo crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e outras atividades.

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS, CREAS e Conselho tutelar.

Ao chegar à entidade, os usuários e familiares são atendidos pela Assistente Social que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações necessárias.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, a criança e/ou o adolescente são inseridas e direcionadas para as oficinas, instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades e fortalecimento de vínculos.

O planejamento e organização das atividades são realizados pela equipe técnica e administrativa da entidade. As atividades são desenvolvidas por oficinairos e educadores sociais, com a participação do técnico de referência (assistente social e pedagogo), sempre que necessário.

São ofertadas às oficinas de;

Esportes - Prática de atividades esportivas e físicas, na forma de desenvolvimento social, psíquico, cognitivo, motor e na integração social.

Musica e instrumentos musicais- desenvolvimento das habilidades musicais, trabalho em equipe e socialização, estimulando a compreensão a participação e a cooperação, bem como a elevação da autoestima e autorrealização.

Artes marciais – Prática de artes marciais, como meio de formação integral dos usuários, com vistas a promoção de inclusão social e relações de convívio saudáveis.

Canto- Música é arte. Ao desenvolver sua percepção auditiva e artística outros sentidos também serão estimulados.

Teatro- Contribuir para o desenvolvimento do equilíbrio emocional, do pensamento crítico, do corpo e da mente através de jogos teatrais e técnicas.

Informática- A aula de informática tem como objetivo desenvolver a capacidade e as habilidades da criança/adolescentes no que diz respeito ao desenvolvimento, ao aperfeiçoamento e ao acesso da tecnologia.



Jogos recreativos de mesa- proporcionar recreação aos jogadores e também auxiliar na saúde física e mental, pois alivia cargas de estresse, ansiedade e nervosismo.

Reforço escolar e Alfabetização- as aulas de reforço escolar desenvolve nas crianças habilidade fundamental para hoje e sempre: aprender a aprender onde a criança entende que é ela quem constrói sua trilha de conhecimento.

Os usuários são atendidos de maneira individual e coletiva pela equipe multiprofissional que trabalha as demandas individuais e coletivas dos usuários através de atendimentos individuais, encaminhamentos e visitas domiciliares.

São realizados passeios, campanhas socioeducativas, palestras, comemorações de datas festivas, encontros e eventos com as crianças/adolescentes e familiares.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para 80 crianças e adolescentes, de 04 a 17 anos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio, (pagamento de equipe técnica) destinados a melhoria do atendimento aos usuários, pelo período de 12 meses.

6.2. Objetivos gerais

Promover ações que possibilitem aos usuários ferramentas resilientes para que possam viver relações sustentáveis/saudáveis consigo, com a sociedade e com a casa comum por meio das descobertas do potencial de cada um.

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco, vulnerabilidade social e superação de situação de violações de direitos.

Ampliar a qualidade técnica do atendimento aos usuários através da contratação de 01 (um) assistente social e 01 (um) pedagogo.

6.3. Objetivos específicos

Proporcionar aos usuários a realização de atividades esportivas de lazer e cultura que contribua na conscientização e descobertas de suas potencialidades, promovendo a socialização.

Favorecer a aquisição de valores, saberes culturais e sociais.

Melhora na convivência e nas relações sociais e autoestima importante para qualidade de vida.



Realizar rodas de conversa com os usuários para a reflexão da realidade vivenciada no território;
Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.
Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos.

6.4. Público beneficiário da proposta

80 Crianças e adolescentes, de 04 a 17 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no território de abrangência da entidade e seus familiares, os quais precisam de facilitação de acesso aos direitos, ampliando as possibilidades de prevenção das violações de direitos, tais como: situação de trabalho infantil, negligência, abandono, violência física, psicológica ou sexual, uso de álcool e outras substâncias psicoativas.

6.5. Justificativa

A entidade SALVAMAR é referência no atendimento de crianças e adolescentes no município de Guarapari, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e também violação de direitos.

A Salvamar faz parte da rede socioassistencial do município, contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Os usuários atendidos pela entidade são público da assistência social, que demandam do poder público e da sociedade atendimentos qualificados e inserção na rede de serviços e de direitos, visando sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida.

A oferta do SCFV para crianças e adolescentes é de extrema relevância no território, pois possibilitará o trabalho referente as vulnerabilidades vivenciadas, a prevenção de situação de riscos e a superação de violação de direitos, quando esta já existir.

Por meio da oferta de atividades e ações do SCFV é possível identificar as demandas dos usuários e famílias, realizar os encaminhamentos devidos ao exercício da cidadania, realizar a identificação de potencialidades e habilidades dos usuários, fortalecer vínculos familiares, comunitários e sociais, a fim de ampliar as condições de desenvolvimento social dos usuários.



Através da aquisição de itens de custeio e de equipamentos será possível melhorar a estrutura administrativa e técnica da entidade, melhorando a qualidade dos serviços prestados e do atendimento ofertado ao público.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Marluce Valiati Guizzard	Pedagogia	Coordenadora pedagógica	40 horas
Débora Wilselene Ferreira	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Jorge Luiz dos Santos	Taekwondo	Educador social	03horas
Aleardo Revo Aldo Ponzo	Judô	Educador social	02:30 horas
Ismael Morgan Junior	Teatro	Educador social	03 horas
Wesley Jhoni de Jesus Marques	Musica	Educador social	03 horas
Romildo Batista Lupos	Capoeira	Educador Social	02 horas
Marcela Valiati Guizzardi Pinheiro	Acadêmica de Fisioterapia	Educadora Social	10 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O monitoramento se dará no dia a dia, ao longo da execução do projeto, analisando e verificando, num processo contínuo, se os recursos e as atividades estão sendo implementadas segundo o programado e se as metas sobre os resultados estão sendo alcançadas ou não, indicando, ao mesmo tempo, as razões de sucesso e insucesso. Para isso, a organização usará de depoimentos dos usuários durante as rodas de conversas e em atendimentos individuais, depoimento de familiares em visitas sociais, reunião de responsáveis e atendimento individual, reuniões de rede onde é discutida a participação do usuário, lista de frequência e avaliação de participação pela equipe executora.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A entidade presta serviço no território há 20 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias como o poder público, instituições privadas, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo bazar, realização de eventos beneficentes.



Com base na sua cartela de parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a entidade vem se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro 2022	Término: Dezembro 2023
------------------------------	-------------------------------

7. Cronograma físico-financeiro de execução do objeto

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para 80 crianças e adolescentes atendidos pela entidade.		Valor (R\$): Não valorar	
Indicador(es):			
Oficinas ofertadas a 80 crianças e adolescentes,			
Oferecer atividades pautadas neste Plano de Trabalho e na Resolução N°109 de 11/11/2009.			
Propor Oficinas lúdicas, Reflexões em grupo de forma atrativa para 100% dos usuários direto.			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.			
<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos usuários e família. • Planejamento e organização das atividades e ações. • Oferta diária do serviço. • Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. • Monitoramento e avaliação do serviço prestado. • Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Novembro2022	Dezembro2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações		Novembro2022	Dezembro2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Novembro2022	Dezembro2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Novembro2022	Dezembro2023



<p>Meta 2 Custeio do pagamento da equipe técnica (ASSISTENTE SOCIAL 30hs/Mês e COORDENADORA PEDAGÓGICA 40hs/mês) para continuidade e melhoria dos atendimentos ofertados pela OSC pelo período 12 meses.</p>	<p>Valor (R\$): R\$ 49.999,92</p>		
<p>Indicador (es):</p> <p>Indicador 1: Beneficiar 80 crianças e adolescentes</p> <p>Indicador 2: Profissional contratado e desenvolvendo suas atividades em 30 horas semanais.</p> <p>Indicador 3: Usuários sendo atendidos de maneira contínua, em atividades individuais e em grupo, pelo assistente social.</p> <p>Indicador 4: Lista de Presença e Relatórios mensais entregues ao Órgão responsável.</p>			
<p>Metodologia de execução:</p> <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos usuários e família. • Planejamento e organização das atividades e ações. • Oferta diária do serviço. • Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. • Monitoramento e avaliação do serviço prestado. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades. 			
<p>Etapas/atividades</p>	<p>Valor (R\$)</p>	<p>Período de Execução</p>	
		<p>Início</p>	<p>Término</p>
<p>2.Pagamento de salário</p>	<p>R\$49.999,92</p>	<p>Nov/2022</p>	<p>Dez/2023</p>
<p>2.1 Pagamento Mensal</p>		<p>Nov/2022</p>	<p>Dez/2023</p>
<p>2.2 Execução de suas atribuições durante a semana</p>		<p>Nov/2022</p>	<p>Dez/2023</p>
<p>2.3 Atendimento dos usuários em atividades individuais, coletivas, de integração com a rede e fortalecimento de vínculos com a comunidade.</p>		<p>Nov/2022</p>	<p>Dez/2023</p>

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			



	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 49.999,92		R\$ 49.999,92
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 49.999,92		R\$ 49.999,92

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Coordenadora pedagógica 40hs/mês	ME	12	R\$2.800,00	R\$33.600,00
Assistente social 30hs/mês	ME	12	R\$1.366,66	R\$16.399,92
Subtotal				R\$ 49.999,92

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 49.999,92
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023
R\$49.999,92					
Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023
Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Guarapari ES, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal



11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/11/2022 17:05:18 -03:00

SEBASTIÃO CARLOS MACHADO
CIDADÃO
assinado em 23/11/2022 17:04:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2022 17:05:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GTKL23>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/104/2022
Processo Administrativo n.º 2022-2TGBD

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O LAR IRMÃ SCHEILLA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE E MELHORIA NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE 06 CASAS LARES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA), VISANDO A CONTINUIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS PELO LAR IRMÃ SCHEILLA, ONDE ENERGIA ELÉTRICA É IMPRESCINDÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e o **LAR IRMÃ SCHEILLA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 27.493.956/0001-29, com sede à Rodovia do Café Km 07, CEP: 29705-200, Bairro Carlos Germano Naumann – Colatina /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA GUERRA**, portador da CI nº 267.998, órgão expedidor SPC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 019.991.397-80, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-2TGBD e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para a continuidade e melhoria na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional de 06 casas lares para crianças e adolescentes, por meio de pagamento de serviços de terceiros (conta de energia elétrica), visando a continuidade e qualidade dos serviços já prestados pelo Lar Irmã Scheilla, onde energia elétrica é imprescindível para o funcionamento da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 62.638,20 (sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 60.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 2.638,20 (dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA GUERRA
Presidente do (a) Lar Irmã Scheilla

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA GUERRA
CIDADÃO
assinado em 17/11/2022 16:34:25 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/11/2022 16:49:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2022 16:49:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-832JCP>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/105/2022****Processo nº** 2022-RCM31 **Registro SIGEFES:** 220604**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Salvamar de Assistência a Criança e ao Adolescente - Associação Salvamar.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para 80 crianças e adolescentes, de 04 a 17 anos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio, (pagamento de equipe técnica) destinados a melhoria do atendimento aos usuários, pelo período de 12 meses.**Valor:** R\$49.999,92 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 923 LOA 2022.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto, matrícula nº 3371387.

Vitória, 22 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 972011**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/105/2022****Processo nº** 2022-RCM31**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Salvamar de Assistência a Criança e ao Adolescente - Associação Salvamar.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para 80 crianças e adolescentes, de 04 a 17 anos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio, (pagamento de equipe técnica) destinados a melhoria do atendimento aos usuários, pelo período de 12 meses.**Valor:** R\$49.999,92 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 923 LOA 2022.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 972013**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 040/2022****Processo Nº:** 2022-53GXX**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**Forma de Contratação:** Dispensa de Licitação fulcro inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, c/c alínea "a", do inciso II do art. 23 e alínea "a" do inciso II do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**Contratado:** ARBOR COMERCIAL LTDA.**CNPJ:** 72.381.189/0010-01**Objeto:** Sacolas Personalizadas (modelo ecobag).**Valor:** R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)**Nota de Empenho:** nº 2022NE00823**Fiscal:** Márlei Vieira Fernandes - Matrícula Nº 4051378**Suplente:** Wagner Silva Santa Clara - Matrícula Nº 4580850.

Vitória, 22 de novembro de 2022

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 971911**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 041/2019****CEDENTE:** Prefeitura Municipal de Vitória.**CESSIONÁRIO:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**OBJETO:** Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Segunda do Convênio nº. 041/2019, referente à cessão da servidora **PATRICIA LITTIG MARGOTTO**, matrícula 528504, do quadro de pessoal do Município de Vitória - ES.**VIGÊNCIA:** 01/01/2023 até 31/12/2024.**Protocolo 972050****Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE - 3ª CHAMADA
Edital 019/2021 - Produção, Difusão e Distribuição Musical**A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de Documentação de Proponentes Suplentes - 3ª chamada** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-0TL85. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult. Vitória, 22 de novembro de 2022.**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 972666**ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - SUPLENTE (2ª CHAMADA)****Edital 002/2021 - Diversidade Cultural**A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de Documentação de Suplentes** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-S9XLT. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 22 de novembro de 2022.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 972667



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2022 10:03:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-865KJ8>